

Câmara Municipal da Sertã
Largo do Município
6100-738 Sertã

Tel. 274 600 300 • Fax. 274 600 301
Mail: cmsgeral@cm-serta.pt
Contribuinte n.º 506 963 837



EDITAL N.º 53/2016

Atualização da Tabela de Taxas e Licenças do Município

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã:-----

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 25º, do Regulamento Geral de Taxas Municipais, em vigor neste Município, torna público que, foram atualizados os valores da Tabela de Taxas e Licenças, conforme se anexa, para vigorar em 2017.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital que vai ser publicado no site do Município da Sertã, em www.cm-serta.pt.-----

Sertã, 15 de dezembro de 2016

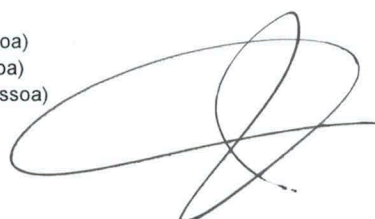
O Presidente da Câmara Municipal

José Farinha Nunes

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ		
Capítulo I		
Diversos		
Artigo 1º		
Assuntos Administrativos		
1	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela - por cada	15,29 €
2	Averbamento - por cada	15,29 €
3	Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado - por cada	15,29 €
4	Certidões - por cada:	
	4.1 Certidão de Teor:	10,19 €
	4.2 Certidão Narrativa	
	4.2.1 Primeira página	20,39 €
	4.2.2 Segunda página e seguintes:	
	4.2.2.1 A4 ou fracção - preto e branco	10,19 €
	4.2.2.2 A4 ou fracção - cor	12,74 €
	4.3 Certidão de número de polícia/ toponímia	25,48 €
5	Fotocópias não autenticadas - por cada	
	5.1 A4 ou fracção - preto e branco	0,26 €
	5.2 A4 ou fracção - cor	0,51 €
6	Fotocópias autenticadas - por cada	
	6.1 A4 ou fracção - preto e branco	5,10 €
	6.2 A4 ou fracção - cor	7,65 €
7	Digitalizações/ Impressões de documentos históricos e de investigação - por cada	
	7.1 A4 ou fracção - preto e branco	0,26 €
	7.2 A4 ou fracção - cor	0,51 €
8	Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente o indique, ainda que não	25,48 €
9	Atribuição de número de polícia	50,97 €
10	Pedidos de intermediação solicitados ao Município da responsabilidade de entidades externas diversas (por exemplo, pedido de cartão de Feirante à Direcção Geral de Actividades Económicas, entre outros)	25,48 €
CAPITULO II		
Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício da caça		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
CAPITULO III		
Condução e registos de veículos		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
CAPITULO IV		
Publicidade		
Artigo 2º		
Publicidade afecta a mobiliário urbano		
1	Painéis :	
	1.1 Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,04 €
	1.2 Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,39 €
2	Anúncios electrónicos, eléctricos, iluminados e semelhantes:	
	2.1 Por ano e por metro quadrado ou fracção	15,29 €
3	Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias:	
	3.1 Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,04 €
	3.2 Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,39 €
4	Abrigos	
	4.1 Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,04 €
	4.2 Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,39 €
Artigo 3º		
Publicidade em edificios ou outras construções		

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
1	Anúncios luminosos ou directamente iluminados, incluindo frisos integrados no anúncio:	
1.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	1,53 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	15,29 €
2	Anúncios não luminosos:	
2.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,04 €
2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,39 €
3	Frisos luminosos, quando sejam complementares de anúncios e não entrem na sua medição	
3.1	Por mês e por metro linear ou fracção	1,02 €
3.2	Por mês e por metro quadrado ou fracção	10,19 €
4	Toldos - por ano e por metro quadrado ou fracção	10,19 €
Artigo 4.º		
Publicidade em veículos		
1	Veículos particulares, quando não relacionados com a actividade principal do respectivo proprietário	
1.1	Por veículo	10,19 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,39 €
2	Veículos de empresas, quando alusivas à firma proprietária	
2.1	Por veículo	10,19 €
2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,39 €
3	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária	
3.1	Por veículo	10,19 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,39 €
4	Transportes públicos:	
4.1	Transportes colectivos:	
4.1.1	Por ano e por metro quadrado ou fracção	10,19 €
4.1.2	Por anúncio	20,39 €
4.2	Táxis	
4.2.1	Por viatura	10,19 €
4.2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,39 €
Artigo 5.º		
Publicidade sonora		
1	Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na/ou para a via pública (por dispositivo):	
1.1	Por dia	10,19 €
1.2	Por semana	50,97 €
1.3	Por mês	203,86 €
Artigo 6.º		
Campanhas publicitárias de rua		
1	Distribuição de panfletos, produtos e outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia e por local	25,48 €
Artigo 7.º		
Publicidade diversa		
1	Fitas anunciadoras, bandeiras, pendões e semelhantes - por mês e por metro quadrado ou fracção	1,02 €
2	Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido - por mês e por metro quadrado ou fracção	2,04 €
3	Exposição de artigos ou objectos em vitrinas, montras, mostradores e semelhantes	
3.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,04 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,39 €
4	Outra publicidade, não incluída nos números anteriores - por mês e por metro quadrado ou fracção	2,04 €
CAPITULO V		
Ocupação do domínio público		
Artigo 8.º		
Ocupação de espaço aéreo na via pública		
1	Toldos, alpendres, palas ou similares - por ano e por metro quadrado ou fracção	10,19 €
2	Fita ou faixa anunciadora, dispositivos destinados a anúncios ou reclamos - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,19 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
3	Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo - por ano e por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública	10,19 €
4	Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projectando-se na via pública - por ano e por metro linear ou fracção	1,02 €
5	Antenas colocadas sobre a via pública - por unidade e por ano	10,19 €
6	Outras ocupações da via pública - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,19 €
Artigo 9º		
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo		
1	Depósitos	
1.1	No subsolo, por ano e por metro cúbico ou fracção	2,04 €
1.2	No solo, por mês e por metro cúbico ou fracção	3,06 €
2	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por ano e por metro linear ou fracção	
2.1	Com diâmetro até 20 cm	1,53 €
2.2	Com diâmetro superior a 20 cm	2,04 €
3	Postos de transformação, cabinas telefónicas e semelhantes - por ano e por metro cúbico ou fracção	
3.1	Até três metros cúbicos	20,39 €
3.2	Cada metro cúbico a mais ou fracção	10,19 €
4	Postes	
4.1	Por unidade e por ano	5,10 €
4.2	Por unidade e por ano dentro do perímetro urbano das vilas	10,19 €
5	Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por metro quadrado ou fracção:	
5.1	por mês	3,06 €
5.2	por ano	30,58 €
6	Quiosque - por mês e por metro cúbico ou fracção	20,39 €
7	Esplanadas abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis com ou sem estrado - por mês e por metro quadrado ou fracção	5,10 €
8	Esplanadas fechadas fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,19 €
9	Arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, máquinas de venda de tabaco e equipamentos similares - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,19 €
10	Outras ocupações da via pública - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,19 €
Artigo 10º		
Ocupações diversas		
1	Vitrinas, expositores, máquinas de profilácticos e similares - por ano e por metro quadrado ou fracção	10,19 €
2	Instalações provisórias de pavilhões, tendas, quiosques ou roulotes e similares - por metro quadrado ou fracção e por dia	1,53 €
3	Circos e instalações de natureza cultural, por cada período de 7 dias	50,97 €
4	Outras ocupações da via pública - por metro quadrado ou fracção e por dia	1,53 €
CAPITULO VI		
Equipamentos Municipais		
SECÇÃO I		
Desporto		
Artigo 11º		
Pavilhão Desportivo		
1.	Recinto de jogo - por hora ou fracção:	
1.1	Estabelecimentos de ensino	7,65 €
1.2	Instituições sem fins lucrativos/Associações :	5,10 €
1.3	Outras entidades colectivas/ particulares	14,27 €
2.	Utilização de sala - por hora ou fracção:	
2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	9,73 €
2.2	Entidades sem fins lucrativos	4,84 €
3	Serviços de Sauna	
3.1	utilização de trinta minutos de sauna por uma pessoa	15,29 €
3.2	utilização de trinta minutos de sauna por duas pessoas (por cada pessoa)	12,74 €
3.3	utilização de trinta minutos de sauna por três pessoas (por cada pessoa)	10,19 €
3.4	utilização de trinta minutos de sauna por quatro pessoas (por cada pessoa)	8,66 €



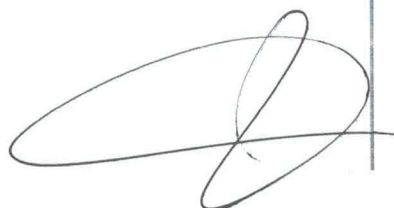
DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
NOTA: A marcação do serviço de sauna, deverá ser feita com a antecedência mínima de trinta minutos, de modo a que a mesma se encontre nas condições devidas		
Artigo 12º		
Campo de Jogos		
1	Campo de futebol de relva natural - por hora ou fracção:	
1.1	Utilização do campo para prática de futebol ou de outra modalidade desportiva:	
1.1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	152,90 €
1.1.2	Entidades sem fins lucrativos	152,90 €
1.2	Utilização do campo para outro fim (espectáculo, entre outros):	
1.2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	152,90 €
1.2.2	Entidades sem fins lucrativos	152,90 €
2.	Campo de futebol de relva sintética - por hora ou fracção:	
2.1	Utilização do campo para prática de futebol ou de outra modalidade desportiva:	
2.1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	47,91 €
2.1.2	Entidades sem fins lucrativos	47,91 €
2.2	Utilização do campo para outro fim (espectáculo, entre outros):	
2.2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	47,91 €
2.2.2	Entidades sem fins lucrativos	47,91 €
Artigo 13º		
Piscina Municipal da Sertã (Coberta)		
1.	Escola de Natação	
1.1	Taxa de inscrição (anual)	5,10 €
1.2	Aulas de natação:	
1.2.1	mensalidade para uma aula por semana	12,74 €
1.2.2	mensalidade para duas aulas por semana	20,39 €
1.2.3	mensalidade para três aulas por semana	25,48 €
1.2.4	mensalidade para quatro aulas por semana	30,58 €
2.	Adaptação ao meio aquático para bebés	
2.1	Taxa de inscrição (anual)	5,10 €
2.2	Aulas :	
2.2.1	mensalidade para uma aula por semana	12,74 €
2.2.2	mensalidade para duas aulas por semana	20,39 €
3.	Aulas de grupo, Jardins de Infância e Escolas EB1	
3.1	mensalidade para uma aula por semana	10,19 €
3.2	mensalidade para duas aulas por semana	15,29 €
NOTA:		
1.	Nos grupos de Jardins de Infância e Escolas EB1 poderá ser aplicado um desconto de 20% sobre a mensalidade global do grupo, o qual deverá ser gerido pela entidade, para fazer face a eventuais necessidades económicas dos elementos do grupo; estes serviços estarão sujeitos aos horários a definir pela gestão das instalações.	
2.	Os bilhetes de grupo pressupõem um grupo com pelo menos dez utentes	
4.	Regime livre	
4.1	Taxa de inscrição (anual)	5,10 €
4.2	uma hora	2,55 €
4.3	dez períodos de uma hora	15,29 €
4.4	Ultrapassado o tempo máximo de permanência adquirido pelo utente, o tempo começará a contar novamente e por cada quinze minutos ultrapassados, acresce:	0,26 €
5.	Serviços de Sauna	
5.1	utilização de trinta minutos de sauna por uma pessoa	15,29 €
5.2	utilização de trinta minutos de sauna por duas pessoas (por cada pessoa)	12,74 €
5.3	utilização de trinta minutos de sauna por três pessoas (por cada pessoa)	10,19 €
5.4	utilização de trinta minutos de sauna por quatro pessoas (por cada pessoa)	8,66 €
NOTA:		
1.	A marcação do serviço de sauna, deverá ser feita com a antecedência mínima de trinta minutos, de modo a que a mesma se encontre nas condições devidas	
6.	Cedência de espaços	

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
6.1	Associações com atletas de natção federados e Entidades sem fins lucrativos:	
6.1.1	uma pista das piscinas de 25 metros por período de cinquenta minutos	9,68 €
6.1.2	metade do tanque de aprendizagem por período de cinquenta minutos	10,19 €
6.2	Entidades com fins lucrativos:	
6.2.1	uma pista das piscinas de 25 metros por período de cinquenta minutos	16,31 €
6.2.2	metade do tanque de aprendizagem por período de cinquenta minutos	16,31 €
NOTA:		
1	A classificação de Clube com atletas de natção federados é atribuída a clubes com pelo menos dez atletas federados na época a que se refere a utilização dos espaços e que cumpram requisitos estabelecidos previamente para cada época desportiva	
2	Nos regimes de cedência de espaços, apenas serão aceites dez utentes por cada pista	
7.	Cartões de utente	
7.1	Emissão de segunda via do cartão	5,10 €
NOTA:		
1.	Para utilização dos diferentes espaços e actividades só é cobrada a quantia devida pela emissão de um cartão	
8.	Utilização das instalações da Piscina - ocupação da Sala:	
8.1	De segunda-feira a sábado - por hora ou fracção	10,19 €
8.2	De segunda-feira a sábado - por um período de seis horas	50,97 €
NOTA:		
1.	Será aplicada uma redução de 20% sobre estas taxas, se a cedência da sala tiver carácter contínuo e regular durante, pelo menos, onze meses do ano.	
Artigo 14º		
Piscina Municipal da Sertã e de Cernache (Descoberta)		
1.	Pela entrada na Época Balnear (Junho a Setembro):	
1.1	Crianças até aos 8 anos	Gratuito
1.2	Crianças com idade entre 8 e 12 anos	1,02 €
1.3	Utentes com idade superior a 12 anos	1,58 €
SECÇÃO II		
Cultura		
Artigo 15º		
Biblioteca Municipal da Sertã		
1.	Emissão de cartão de leitor	
1.1	Primeira via	Gratuito
1.2	Segunda via	5,10 €
2	Utilização das instalações da Biblioteca - ocupação do Piso 2:	
2.1	Entidades com fins lucrativos, Particulares e Outras entidades:	
2.1.1	De segunda-feira a sábado - por hora ou fracção	20,39 €
2.1.2	Domingos e feriados - por hora ou fracção	23,75 €
Artigo 16º		
Casa da Cultura		
1	Utilização das instalações da Casa da Cultura - ocupação do Auditório (eventos com público)	
1.1	Eventos comerciais - de segunda a sexta-feira por hora ou fracção	
1.1.1	Dias de evento	14,68 €
1.1.2	Dias de montagem (70%)	10,27 €
1.2	Eventos comerciais - fins de semana e feriados por hora ou fracção	
1.2.1	Dias de evento	20,39 €
1.2.2	Dias de montagem (70%)	14,27 €
2	Utilização das instalações da Casa da Cultura - Átrio	
2.1	De segunda a sexta-feira - por hora ou fracção	8,87 €
2.2	Fins de semana e feriados - por hora ou fracção	12,44 €
Artigo 17º		
Edifício Túlio Vitorino		
1	Utilização das instalações do Edifício Túlio Vitorino	
1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares - por hora ou fracção	14,27 €

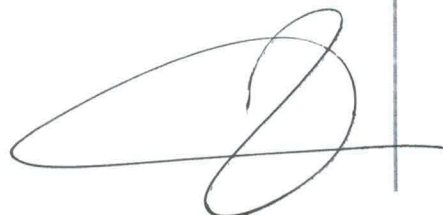
SECÇÃO III

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
Mercados e Feiras		
Artigo 18º		
Mercados Municipais da Sertã, de Cernache de Bonjardim e Pedrógão Pequeno		
1.	Lojas - por mês e por metro quadrado ou fracção	3,57 €
2.	Talhos - por mês e por metro quadrado ou fracção	4,08 €
3.	Bancas	
3.1	Por mês	10,19 €
3.2	Por dia	2,55 €
4.	Lugar de terrado - por dia e por metro quadrado ou fracção	0,51 €
5.	Local privativo para depósito e armazém - por mês e por metro quadrado ou fracção	3,57 €
Artigo 19º		
Feira Municipal da Sertã, de Cernache de Bonjardim e Pedrógão Pequeno		
1.	Ocupação por dia e por metro quadrado ou fracção	0,19 €
SECÇÃO IV		
Cemitérios		
Artigo 20º		
1.	Inumação:	
1.1	Sepulturas temporárias:	
1.1.1	para crianças	91,74 €
1.1.2	para adultos	132,51 €
1.2	Sepulturas perpétuas:	
1.2.1	para crianças	96,84 €
1.2.2	para adultos	142,70 €
1.3	Jazidos particulares	75,43 €
2.	Exumação:	
2.1	Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	152,90 €
3.	Transladação para outro cemitério	101,93 €
4.	Ocupação de ossários municipais:	
4.1	Por ano	25,48 €
4.2	Com carácter de perpetuidade	84,09 €
5.	Concessão de terrenos	
5.1	Para sepultura perpétua	1 019,31 €
5.2	Para jazigos particulares:	
5.2.1	Os primeiros cinco metros quadrados	2 038,62 €
5.2.2	Cada metro quadrado a mais	764,48 €
6.	Utilização da capela - por hora/ fracção	
7.	Averbamento em alvarás de concessão em nome do novo proprietário:	
7.1	Classes sucessíveis nos termos do Código Civil	
7.1.1	Em alvarás de jazigos	101,93 €
7.1.2	Em alvarás de sepulturas perpétuas	101,93 €
7.2	Transmissão para pessoas diferentes	
7.2.1	Em alvarás de jazigos	917,38 €
7.2.2	Em alvarás de sepulturas perpétuas	407,72 €
8.	Obras em jazigos e sepulturas perpétuas para execução das obras determinadas pela Câmara Municipal:	
8.1	Aplicam-se as taxas previstas no Capítulo de Urbanismo e Edificação	
CAPITULO VII		
Licenciamento de actividades diversas		
Artigo 21º		
Actividades diversas		
1	Licenciamento:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	10,19 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Guarda nocturno - por ano	30,58 €
1.2.2	Arrumador de automóveis - por ano	30,58 €
1.2.3	Acampamentos ocasionais - por dia e por metro quadrado ou fracção	0,01 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
1.2.4	Venda ambulante de lotaria	30,58 €
1.2.5	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
1.2.5.	Licença de exploração - por ano e por cada máquina	101,93 €
1.2.5.:	Registo de máquinas	101,93 €
1.2.5.:	Averbamento por transferência de propriedade	50,97 €
1.2.5.:	Segunda via do título de registo	40,77 €
1.2.6	Realização de espetáculos desportivos e divertimentos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
1.2.6.	Provas desportivas - por evento	30,58 €
1.2.6.:	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - por evento	20,39 €
Artigo 22º		
Transporte de aluguer em veículos ligeiros		
1.	Emissão de licença e alvará	305,79 €
2.	Por cada averbamento ou segunda via	101,93 €
Artigo 23º		
Venda ambulante		
1.	Emissão de cartão de vendedor ambulante	20,39 €
2.	Renovação anual	10,19 €
Artigo 24º		
Venda de produtos alimentares e bebidas de carácter não sedentário		
1.	Venda de produtos de panificação	50,97 €
2.	Venda de peixe fresco e mariscos	50,97 €
3.	Autorização de evento em regime especial (AERE) para restauração e/ ou bebidas	50,97 €
Artigo 25º		
Espectáculos e diversões		
1.	Emissão de licença para recintos de diversão provisória	50,97 €
1.1	Acresce à alínea anterior - por cada dia e por metro quadrado	0,10 €
2.	Emissão de licença para recintos itinerantes ou improvisados:	50,97 €
2.1	Acresce à alínea anterior - por cada dia e por metro quadrado	0,10 €
CAPITULO VIII		
Registo de cidadãos da União Europeia		
Artigo 26º		
Certificado de Registo		
1.	Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,29 €
2.	Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	10,19 €
3.	Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos	7,65 €
4.	Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste	35,68 €
NOTA:		
1.	O produto das taxas referidas nos números 1., 2. e 3. reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
CAPITULO IX		
Verificação periódica dos aparelhos de medição		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.		
CAPITULO X		
Estabelecimentos comerciais		
Artigo 27º		
Horário de funcionamento		
1.	Emissão de horário	30,58 €
2.	Alargamento de horário	20,39 €
CAPITULO XI		
Direitos de Passagem		
Artigo 28º		



DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
Taxa Municipal de Direitos de Passagem		
1.	Taxa Municipal de Direitos de Passagem sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, conforme o estipulado na alínea b), do nº 2, do artigo 106, da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações electrónicas.	
CAPITULO XII		
Ambiente		
Artigo 29º		
Licença especial de ruído		
1	Licença Especial de Ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário:	
1.1	Espectáculos, eventos, feiras, mercados, festas e outras actividades	
1.1.1	Nos dias úteis:	
1.1.1.1	Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,06 €
1.1.1.2	Das 23h00m às 07h00m - por hora	3,06 €
1.1.2	Ao fim-de-semana e feriados	
1.1.2.1	Das 07h00m às 20h00m - por hora	3,06 €
1.1.2.2	Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,06 €
1.1.2.3	Das 23h00m às 07h00m - por hora	3,06 €
1.2	Obras de construção civil	
1.2.1	Nos dias úteis:	
1.2.1.1	Das 20h00m às 23h00m - por hora	5,10 €
1.2.1.2	Das 23h00m às 07h00m - por hora	20,39 €
1.2.2	Ao fim-de-semana e feriados	
1.2.2.1	Das 07h00m às 20h00m - por hora	10,19 €
1.2.2.2	Das 20h00m às 23h00m - por hora	30,58 €
1.2.2.3	Das 23h00m às 07h00m - por hora	50,97 €
2	Ensaio e Medição acústica	764,48 €
CAPITULO XIII		
Floresta		
Artigo 30º		
Protecção ao relevo natural e revestimento florestal		
1	Licenciamento:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	10,19 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, para fins florestais:	5,10 €
1.2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.2.1	Até 1,0 hectares	2,55 €
1.2.2.2	De 1,0 até 10,0 hectares	10,19 €
1.2.2.3	Superior a 10,0 hectares	15,29 €
1.2.3	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização de espécies de crescimento não rápido ou folhosas produtoras de madeira de qualidade (exº: pinheiro sp., sobreiro, carvalho, cerejeira, cipreste, castanheiro, nogueira)	5,10 €
1.2.4	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.4.1	Até 5,0 hectares	Gratuito
1.2.4.2	Superior a 5,0 hectares	5,10 €
1.2.5	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização de espécies de crescimento rápido (exº: eucalipto, choupo, acácia)	5,10 €
1.2.6	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.6.1	Até 1,0 hectares	10,19 €
1.2.6.2	De 1,0 até 10,0 hectares	30,58 €
1.2.6.3	De 10,0 até 50,0 hectares	101,93 €
Artigo 31º		
Uso do Fogo		
1	Licenciamento de fogueiras e queimadas:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	5,10 €



DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Fogueiras Populares (Natal, Santos Populares, tradicionais locais)	5,10 €
1.2.2	Queimadas	20,39 €
2	Comunicação de queimas:	Gratuito
3	Licenciamento de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos:	
3.1	A pagar no momento de entrega do pedido (em prazo igual ou superior a 15 dias):	20,39 €
3.2	A pagar no momento de entrega do pedido (em prazo inferior a 15 dias):	71,35 €
3.3	Pela emissão da licença:	5,10 €
Artigo 32º		
Serviços diversos de âmbito florestal		
1	Emissão de pareceres:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	5,10 €
1.2	Pela emissão do parecer:	
1.2.1	Relativo a projectos de (re)arborização com recurso a espécies de crescimento rápido para áreas superiores a 50,0 hectares	96,84 €
1.2.2	Relativo a pareceres diversos de âmbito florestal	25,48 €
CAPITULO XIV		
Urbanismo e Edificação		
Artigo 33º		
Assuntos Administrativos		
1	Emissão de certidões:	
1.1	A pagar no momento da entrega do pedido:	10,19 €
1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.2.1	Certidão de destaque	50,97 €
1.2.2	Documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de indústria de construção civil, nomeadamente, sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	30,58 €
1.2.3	Certidão de Propriedade Horizontal	50,97 €
1.2.3	Acresce à alínea anterior: por fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	5,10 €
1.2.4	Certidão comprovativa do ano de construção	50,97 €
1.2.5	Outras Certidões	50,97 €
2	Cartografia digital, em formato raster, qualquer escala:	
2.1	Ortofotomapas	40,77 €
2.2	Levantamentos aerofotogramétricos	30,58 €
2.3	Planos de ordenamento do território	30,58 €
3	Comunicação de início dos trabalhos	40,77 €
4	Apresentação de elementos por iniciativa do requerente	30,58 €
Artigo 34º		
Informação		
1	Emissão de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística e de alteração de utilização	132,51 €
2	Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia:	101,93 €
3	Prestação de informação simplificada, por escrito, sobre os instrumentos de planeamento em vigor	50,97 €
4	Prestação de informação de compropriedade e aumento do número de compartes	50,97 €
4.1	Acresce ao número anterior - por prédio (artigo):	5,10 €
Artigo 35º		
Obras de Edificação		
1	Licenciamento de obras de edificação:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	101,93 €
1.2	Pela emissão de licença:	61,16 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamentos privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
1.3.1	Habitação	0,51 €
1.3.2	Comércio e serviços	1,02 €
1.3.3	Indústria e armazéns	0,20 €
1.3.4	Turismo	0,20 €
1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
2	1.3.6 Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
	1.3.7 Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,02 €
2	Comunicação prévia de obras de edificação:	
	2.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	101,93 €
2	2.2 Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	40,77 €
	2.3 Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privados, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
2.3.1	Habitação	0,51 €
	2.3.2 Comércio e serviços	1,02 €
2.3.3	Indústria e armazéns	0,20 €
	2.3.4 Turismo	0,20 €
2.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €
	2.3.6 Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
2.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,02 €
	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3	3.1 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação:	
4	4.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	101,93 €
	4.2 Pelo aditamento:	61,16 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privados, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
	4.3.1 Habitação	0,51 €
4.3.2	Comércio e serviços	1,02 €
	4.3.3 Indústria e armazéns	0,20 €
4.3.4	Turismo	0,20 €
	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €
4.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
	4.3.7 Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,02 €
4.4	Acresce ao montante da alínea 4.2.:	
	4.4.1 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
5	Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação	20,39 €
	5.1 Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação	
6	6.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	101,93 €
	6.2 Pela renovação:	61,16 €
6.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado de área total de construção permitida pelo alvará, em função da utilização licenciada:	
	6.3.1 Habitação	0,51 €
6.3.2	Comércio e serviços	1,02 €
	6.3.3 Indústria e armazéns	0,20 €
6.3.4	Turismo	0,20 €
	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €
6.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
	6.3.7 Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,02 €
6.4	Acresce ao montante da alínea 6.2.:	
	6.4.1 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,08 €
Artigo 36º		
Loteamentos com ou sem obras de urbanização		
1	Licenciamento de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
	1.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	203,86 €
1.2	Pela emissão de licença:	163,09 €
	1.3 Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	Por lote	10,19 €
	1.3.2 Por fogo	5,10 €

	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
2	1.3.3 Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção Comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	1,02 €
	2.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	203,86 €
	2.2 Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	152,90 €
	2.3 Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	2.3.1 Por lote	10,19 €
	2.3.2 Por fogo	5,10 €
	2.3.3 Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,02 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
4	3.1 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
	4.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	203,86 €
	4.2 Pelo aditamento:	163,09 €
	4.3 Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	4.3.1 Por lote	10,19 €
	4.3.2 Por fogo	5,10 €
	4.3.3 Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,02 €
	4.4 Acresce ao montante da alínea 4.2.:	
	4.4.1 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
5	Prorrogação do prazo para a execução de operação de loteamento com obras de urbanização	20,39 €
	5.1 Acresce ao montante referido no número anterior:	
	5.1.1 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
6	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização	
	6.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	203,86 €
	6.2 Pela renovação:	163,09 €
	6.3 Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	6.3.1 Por lote	10,19 €
	6.3.2 Por fogo	5,10 €
	6.3.3 Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,02 €
	6.4 Acresce ao montante da alínea 6.2.:	
	6.4.1 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,08 €
Artigo 37º		
Obras de Urbanização		
1	Licenciamento de obras de urbanização:	
	1.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	203,86 €
	1.2 Pela emissão de licença:	163,09 €
	1.3 Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	1.3.1 por área do solo a urbanizar	0,05 €
2	Comunicação prévia de obras de urbanização:	
	2.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	203,86 €
	2.2 Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	152,90 €
	2.3 Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	2.3.1 por área do solo a urbanizar	0,05 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
	3.1 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
4	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização	
	4.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	203,86 €
	4.2 Pelo aditamento:	163,09 €
	4.3 Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	4.3.1 por área do solo a urbanizar	0,05 €
	4.3.2 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
5	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização	20,39 €
	5.1 Acresce ao montante referido no número anterior:	
	5.1.1 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
6	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização	
	6.1 A pagar no momento de entrega do pedido:	203,86 €
	6.2 Pela renovação:	163,09 €
	6.3 Acresce ao montante referido no número anterior:	
	6.3.1 por área do solo a urbanizar	0,05 €
	6.3.2 Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,08 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
Artigo 38º		
Remodelação de Terrenos		
1	Licenciamento de remodelação de terrenos:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	40,77 €
1.2	Pela emissão de licença:	81,54 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
2	Comunicação prévia de remodelação de terrenos:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	40,77 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	81,54 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
4	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de remodelação de terrenos	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	81,54 €
4.2	Pelo aditamento:	81,54 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
4.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
4.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
5	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização	20,39 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
6	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de de remodelação de terrenos	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	40,77 €
6.2	Pela renovação:	81,54 €
6.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	
6.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
6.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,08 €
Artigo 39º		
Licença Parcial		
1.	Emissão de licença parcial – 100% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	
Artigo 40º		
Obras inacabadas		
1.	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	101,93 €
1.2	Pelo emissão da licença:	61,16 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
1.3.1	Habitação	0,51 €
1.3.2	Comércio e serviços	1,02 €
1.3.3	Indústria e armazéns	0,20 €
1.3.4	Turismo	0,20 €
1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €
1.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
1.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,02 €
1.4	Acresce ao montante da alínea 1.2.:	
1.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,04 €
Artigo 41º		
Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização		
1	Recepção provisória de obras de urbanização	203,86 €
2	Recepção definitiva de obras de urbanização	203,86 €
Artigo 42º		
Redução de caução		
1	Redução de caução	50,97 €
2	Acresce ao montante referido no número anterior:	



DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
2.1	Por cada 20% ou fracção de redução autorizada	50,97 €
Artigo 43º		
Ficha técnica de habitação		
1.	Depósito de ficha técnica de habitação - por cada	
1.1	em suporte de papel	25,48 €
1.2	em suporte digital	20,39 €
2.	Emissão de segunda via - por cada	20,39 €
Artigo 44º		
Autorização de utilização		
1	Autorização de utilização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	50,97 €
1.2	Pela emissão de autorização de utilização:	
1.2.1	Para habitação	101,93 €
1.2.2	Para comércio e serviços	101,93 €
1.2.3	Para indústria e armazéns	101,93 €
1.2.4	Empreendimentos turísticos	101,93 €
1.2.5	Outros fins	101,93 €
1.3	Pela emissão de autorização de utilização de recintos destinados a espectáculos de natureza não artística:	203,86 €
2.	Registo de alojamento local	254,83 €
3.	Placas de classificação de alojamento local	40,77 €
4.	Placas de classificação de empreendimentos turísticos	40,77 €
Artigo 45º		
Vistorias		
1	Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	50,97 €
1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.1	Habitação - por cada fogo e seus anexos:	20,39 €
1.2.2	Comércio e serviços - por unidade de utilização:	101,93 €
1.2.3	Indústria e armazenagem - por unidade de utilização:	152,90 €
2	Outras vistorias	152,90 €
3	Auditoria de classificação	305,79 €
Artigo 46º		
Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas		
1.	Tapumes e outros resguardos, por metro quadrado ou fracção de espaço público ocupado, por período de um mês ou fracção	1,02 €
2.	Andaimes, na parte não defendida por tapumes, por metro quadrado ou fracção de espaço público ocupado, por período de um mês ou fracção	2,04 €
3.	Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por cada equipamento e por período de um mês ou fracção	5,10 €
4.	Quaisquer outras ocupações em espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas, por metro quadrado ou fracção, por período de um mês ou fracção	2,04 €
Artigo 47º		
Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3		
1.	Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	203,86 €
1.2	Pela emissão da licença/ recibo de admissão de comunicação prévia:	509,66 €
1.3	Pela emissão da autorização de utilização/ licença de exploração:	101,93 €
2.	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	305,79 €
3.	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	305,79 €
4.	Vistorias periódicas	305,79 €
5.	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	305,79 €
6.	Averbamentos	81,54 €
7.	Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com	203,86 €
8.	Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	101,93 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
Artigo 48º		
Licenciamento de Actividade Industrial Tipo 3		
1.	Recepção de registo, alterações e verificação da sua conformidade	
1.1	Através da plataforma	50,97 €
1.2	Nos serviços municipais	71,35 €
2.	Vistoria para efeitos de registo de actividade Agro-alimentar que utilize matéria prima de origem vegetal não transformada	152,90 €
3.	Vistoria a realizar por falta de cumprimento das condições impostas	152,90 €
4.	Vistoria a realizar no âmbito do REAI	152,90 €
5.	Averbamento de transmissão	61,16 €
6.	Parecer de localização de actividade industrial	132,51 €
Artigo 49º		
Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes		
1.	Inspecções - cada	
1.1	Periódicas	122,32 €
1.2	Extraordinárias	122,32 €
2.	Reinspecções - cada	122,32 €
Artigo 50º		
Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis		
1.	Pedido de apreciação de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	203,86 €
2.	Autorização de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	254,83 €
Artigo 51º		
Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras)		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
Artigo 52º		
Exploração de Inertes		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
Artigo 53º		
Comissão Arbitral Municipal (CAM)		
As taxas referentes à CAM são as fixadas e actualizadas de acordo com legislação específica.		
Artigo 54º		
Realização, manutenção e reforço de infra-estrutura urbanísticas		
1.	A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é devida pela realização	
1.1	A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estrutura urbanísticas é fixada para cada unidade territorial, em função do custo das infra estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula: $TMU = (A \times Ta \times 0,4 + N \times Tn) \times U \times L$	
	TMU: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas	
	A: é a área bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor	
	N: é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando-se como unidades de ocupação as partes da construção susceptíveis de serem constituídas como fracções autónomas	
	Ta: $Ta = (0,01 \times V) + (0,1 \times P)$	
	Tn: $Tn = 1,2 \times V$	
	V: o custo por m2 de construção definido anualmente por Portaria para o município	
	P: $P = PPI/AUM$	
	PPI: Programa Plurianual de Investimentos — é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infra estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos.	
	AUM: Área Urbana ou Urbanizável do Município — é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros quadrados	

DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
U: é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores: 1 - Habitação e respectivos anexos 1,2 - Comércio, escritórios e serviços 0,5 - Indústrias ou armazéns 0,75 - Edifícios agrícolas L: é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas: NOT A: O valor de Ta e Tn será calculado anualmente pela Câmara Municipal de acordo com as respectivas fórmulas. Artigo 55º Compensações 1. Valor de compensações devidas ao município pela não cedência de espaços e ou equipamentos 1.1 Fórmula do cálculo: $C \text{ (euro)} = Ac \text{ (m}^2\text{)} * c \text{ (euro/m}^2\text{)} * L$ C: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela compensação da não cedência de espaços e ou equipamentos Ac: é a área em metros quadrados a ceder de acordo com a Portaria em vigor, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos c: é o preço por metro quadrado anualmente fixado em Portaria L: é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores: I - Sertão II - Cernache do Bonjardim III - Pedrogão Pequeno, Várzea de Cavaleiros, Troviscal, Cabeçudo, Castelo e Carvalhal IV - Aglomerados Rurais V - Outras Situações	

